

Código:	PG-LIC-002
Nº da revisão:	00
Elaborador:	Gabriel Valentino de Oliveira
Aprovador:	Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Data da aprovação:	19/03/2019
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

AVALIAÇÃO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Objetivo

Orientar os fornecedores de serviços e participantes de processos de contratação na Fundação Renova, quanto a elaboração da AIA – Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais, que deve ser feita através do preenchimento da planilha disponibilizada em anexo a este documento.

Identificar os impactos ambientais oriundos de cada tarefa, e avaliar a sua significância, permitindo a posterior elaboração de um PGA – Plano de Gestão Ambiental eficiente, prevendo ações de controle e mitigação específicas para os impactos ambientais mais significativos.

2. Público alvo

Fornecedores participantes de processos de contratação ou fornecedor de serviços com atuação em campo.

3. Documentos complementares

- Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10)
- Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)
- Lei de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97)
- NBR ISO 14.000

4. Responsabilidades

Quem elabora	Quem deve ser consultado	Quem aprova
Analista Socioambiental (Conformidade Ambiental)	Líder de Suprimentos (Cadeia de Suprimentos)	Gerente de Licenciamento e Conformidade Ambiental (Conformidade Ambiental)

5. Glossário

- Aspecto Ambiental – Elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente (ISO 14.001/2004).
- Impacto Ambiental – Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização (ISO 14.001/2004)
- AIA – Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais
- PGA – Plano de Gestão Ambiental
- Processo – Os processos são as atividades sequenciais que agregam valor, recebem entradas, transformando-as em resultados.
- Tarefa – Tarefas são os processos em um nível superior de detalhamento. As tarefas demonstram as atividades sequenciais, e também as interdependentes, e os fluxos de trabalho suficientes e necessários para que cada processo da organização seja executado.

Código:	PG-LIC-002
Nº da revisão:	00
Elaborador:	Gabriel Valentino de Oliveira
Aprovador:	Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Data da aprovação:	19/03/2019
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

- Passivo Ambiental – Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, decorrente de atividades e tarefas realizadas no passado, que resulte na obrigação ou em promover investimentos e ações, inclusive gerenciais, relacionadas à recuperação do meio ambiente ou à mitigação do dano ambiental.

6. Descrição do processo

As avaliações dos aspectos e impactos ambientais devem ser realizadas obrigatoriamente em 3 ocasiões:

- Previamente à elaboração do PGA do fornecedor de serviços;
- Na realização ou desenvolvimento de novos projetos, alterações, modificações de atividades, produtos e serviços;
- Em mudanças de instalações ou de tecnologias e métodos executivos.

As avaliações dos aspectos e impactos ambientais devem seguir as etapas descritas a seguir.

6.1 Identificação dos Processos e Tarefas

Os principais processos e as respectivas tarefas, relacionadas à implantação de um projeto, podem ser identificadas pelos fornecedores de serviços, através do detalhamento realizado no planejamento, elaboração de fluxogramas e dos memoriais descritivos das atividades.

6.2 Identificação dos Aspectos e Impactos Ambientais

Para a elaboração de um AIA eficaz, devem ser identificados todos aspectos ambientais relacionados a cada tarefa em análise, sendo que um ou mais aspectos ambientais podem ser associados a cada tarefa.

Para cada aspecto ambiental identificado, devem ser relacionados os respectivos impactos ambientais associados, ou seja, as consequências (modificações) no meio ambiente, decorrentes dos referidos aspectos. Cada aspecto ambiental pode ocasionar um ou mais impactos ambientais.

Os possíveis passivos ambientais identificados previamente ao início das atividades não devem ser considerados na AIA. A existência de passivos deve ser registrada no Relatório de Mobilização Ambiental – FM-LIC-003.

6.3 Caracterização dos Aspectos Ambientais

O processo de caracterização de aspectos ambientais deve ser conduzido levando em consideração:

Código:	PG-LIC-002
Nº da revisão:	00
Elaborador:	Gabriel Valentino de Oliveira
Aprovador:	Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Data da aprovação:	19/03/2019
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

- Situação

Os aspectos ambientais podem ocorrer nas seguintes situações:

SITUAÇÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
Normal (N)	Situação normal em um processo, sistema ou atividade que ocorre nas atividades rotineiras e não rotineiras.	Geração de efluentes. Geração de resíduos sólidos. Consumo de Água Consumo de Energia Elétrica.
Emergência (E)	Situação anormal (que não deveria ocorrer durante a execução normal de uma tarefa), que foge aos controles estabelecidos, e pode resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.	Vazamentos/derramamentos de combustíveis. Vazamentos/derramamentos de produtos químicos. Incêndio. Cenários de Emergência e Acidentes Ambientais.

6.4 Avaliação dos Impactos Ambientais

A avaliação dos impactos é realizada por meio de análise da IMPORTÂNCIA dos mesmos. A IMPORTÂNCIA é representada pela soma da pontuação referente à SEVERIDADE (S), ABRANGÊNCIA (A) e FREQUÊNCIA ou PROBABILIDADE (F/P) de ocorrência do impacto ambiental, tanto para situação normal quanto para de emergência, desconsiderando a existência de controles operacionais.

A avaliação da SEVERIDADE, ABRANGÊNCIA e FREQUÊNCIA ou PROBABILIDADE devem ser estabelecidas com base nos critérios a seguir:

- Severidades (S)

A SEVERIDADE representa a magnitude ou a gravidade do impacto ambiental, considerando a sua reversibilidade, devendo ser pontuada conforme critério do quadro a seguir:

SEVERIDADE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
LEVEMENTE PREJUDICIAL	Impacto ambiental de magnitude desprezível, com danos insignificantes ao meio ambiente e reversível com ações imediatas;	1
PREJUDICIAL	Impacto ambiental de magnitude considerável, com potencial para causar danos ao meio ambiente, capaz de alterar a qualidade ambiental (ar, água, solo e recursos naturais), reversível com ações mitigadoras e corretivas;	2
EXTREMAMENTE PREJUDICIAL	Impacto ambiental de grande magnitude com potencial para causar grandes danos ao meio ambiente, com consequências irreversíveis mesmo com ações mitigadoras e corretivas, comprometendo a visão do negócio e a imagem da empresa.	3

Código:	PG-LIC-002
Nº da revisão:	00
Elaborador:	Gabriel Valentino de Oliveira
Aprovador:	Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Data da aprovação:	19/03/2019
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

- **Abrangência (A)**

A ABRANGÊNCIA representa a área física de influência do impacto ambiental, devendo ser pontuada conforme critério do quadro a seguir:

ABRANGÊNCIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
LOCAL	Impacto ambiental restrito ao local de ocorrência, não extrapolando os limites da obra ou instalação;	1
REGIONAL	Impacto ambiental extrapola os limites da obra ou instalação, afetando a região em que está inserida a fornecedora de serviços.	2

- **Frequência ou Probabilidade (F/P)**

O conceito de FREQUÊNCIA está associado a impactos ambientais que ocorrem em situações operacional NORMAL e o conceito de PROBABILIDADE está associado a impactos ambientais que ocorrem em situação operacional de EMERGÊNCIA. No quadro a seguir são apresentados os critérios para pontuação da FREQUÊNCIA (F) ou PROBABILIDADE (P):

F ou P	CRITÉRIOS PARA FREQUÊNCIA	CRITÉRIOS PARA PROBABILIDADE	PONTUAÇÃO
BAIXA	Uma vez ao mês	Pouco provável de ocorrer no ciclo de vida da Unidade	1
MÉDIA	Mais de uma vez ao mês e menos de 10 vezes ao mês	Provável de ocorrer no ciclo de vida da Unidade	2
ALTA	Mais de 10 vezes por mês	Esperado que ocorra no ciclo de vida da Unidade	3

- **Importância (I)**

A pontuação da IMPORTÂNCIA (I) é definida pela soma da avaliação da SEVERIDADE, ABRANGÊNCIA e FREQUÊNCIA ou PROBABILIDADE, que pode variar de 3 a 8, assim temos:

$$I = S + A + F \text{ ou } P$$

6.5 Análise da Significância dos Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados significativos quando pelo menos um dos filtros de significância descritos abaixo for aplicável.

- A IMPORTÂNCIA (I) for IGUAL ou SUPERIOR a 7 (sete);
- A SEVERIDADE for IGUAL a 3;
- Após análise da planilha AIA do fornecedor de serviços, a Fundação Renova, poderá alterar itens classificados como não significativos quando identificado alguma condicionante de licença ambiental, acordo coletivo ou termo de compromisso com autoridades e órgãos ambientais que se aplica sobre o mesmo.

Código:	PG-LIC-002
Nº da revisão:	00
Elaborador:	Gabriel Valentino de Oliveira
Aprovador:	Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Data da aprovação:	19/03/2019
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

6.6 Gerenciamento dos Aspectos Ambientais Significativos

Para os impactos ambientais considerados significativos, devem ser estabelecidos controles ambientais obrigatórios. Estes controles também deverão ser considerados e descritos na elaboração do PGA da empresa fornecedora.

7. Resultados esperados

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unid. de Medida	Sentido Desejado	Frequência de Medição	Fonte
Controles ambientais previstos	Quantidade de controles ambientais previstos na planilha AIA / Quantidade de impactos ambientais significativos identificados na planilha	%	↑	Semestral	FM-LIC-021-AIA

8. Itens revisados em relação a última versão

Não se aplica

9. Anexos

FM-LIC-021 – AIA-Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais